

EDITAL Nº 234/2017

*Dispõe sobre a **Renovação de Cadastro socioeconômico** dos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente **CONCEDIDAS EM PERCENTUAIS** nos termos dos artigos 11 e 17 da Resolução nº 07/2011/CSA, relativamente aos cursos de Graduação para o 1º semestre de 2018.*

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, **convoca professores e técnico-administrativos beneficiários de Bolsa Técnico-Administrativo e Bolsa Dependente, para renovação de cadastro socioeconômico**, nos termos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

1. DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

- 1.1 O cadastro socioeconômico visa determinar a renda familiar *per capita* dos professores e técnico-administrativos beneficiários das bolsas de estudos concedidas pela FUCRI/UNESC em seus cursos de graduação, para fins de comprovação da gratuidade proporcionada pela instituição, na qualidade de entidade beneficente de assistência social.
 - 1.1.1 Nos termos da legislação vigente consideram-se como gratuidade em assistência social as bolsas integrais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos e as bolsas parciais concedidas às pessoas que tenham renda familiar mensal *per capita* bruta de até 3 (três) salários mínimos.
 - 1.1.2 A renda familiar mensal *per capita* bruta é calculada da seguinte forma: a soma da renda de todos os membros da família é dividida pelo número de membros da família.
 - 1.1.3 Consideram-se membros da família todos aqueles que compartilham os mesmos gastos.
 - 1.1.4 O candidato deverá apresentar patrimônio, renda ou padrão de vida compatível com a renda *per capita* estabelecida nos itens 1.1.1 a 1.1.3 e com a renda declarada na inscrição.
- 1.2 A omissão ou a apresentação falsa de informações e/ou a substancial mudança na condição socioeconômica, sem a devida informação, implicará no **ENCERRAMENTO** da bolsa de estudos, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis conforme previstas no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

2. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

- 2.1 A **Renovação de solicitação de bolsa** deve ser realizada por aqueles que foram beneficiados no 2º semestre de 2017 **com bolsas concedidas através da avaliação socioeconômica**, devendo apresentar a documentação solicitada no **ANEXO I** deste edital juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido.
- 2.2. Os percentuais de bolsa já concedidos poderão ser alterados para adequação conforme **a renda familiar per capita bruta comprovada pelo requerente neste processo de renovação**, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.
- 2.3 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até 3 (três) salários mínimos (R\$ 2.811,00)**, terão direito a bolsa de 50% (cinquenta por cento) em todas as mensalidades da semestralidade de 2018/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.
- 2.4 **Aqueles que apresentarem renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.405,50)** terão direito a bolsa integral em todas as mensalidades da semestralidade de 2018/1, nos termos do Regulamento dos Benefícios da FUCRI/UNESC, aprovado pela Resolução nº 07/2011/CSA – Conselho Superior de Administração.

3 – DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 3.1 O cadastro consiste no preenchimento e entrega do requerimento de bolsa, juntamente com os documentos, conforme a situação apresentada.
- 3.2 O cadastro, acompanhado dos documentos previstos no Anexo I deste edital, deverá ser entregue pelos técnicos-administrativos e professores na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico – Bloco do Estudante, no período de **24 de outubro a 03 de novembro de 2017, das 9h30 às 21h**.
- 3.3 O cadastro a ser preenchido pelos técnico-administrativos e professores está à disposição no portal da UNESC, link: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/92/5885/>

4 – DO RESULTADO

- 4.1 Os requerentes poderão obter o resultado de classificação no DDH, **a partir de 27 de novembro de 2017**.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas, nomeada pela Reitora da UNESC, poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar a continuidade das condições exigidas para a

concessão da bolsa, bem como, analisar a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

5.2 A Renovação de Solicitação de Bolsa destina-se a todos que foram beneficiados no 2º semestre de 2017.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Supervisão de Bolsas.

Criciúma, 24 de outubro de 2017.

**Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC
Diretora Presidente da FUCRI**

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO:

a) Requerimento de bolsa preenchido e assinado;

b) Cadastro socioeconômico preenchido e assinado;

c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

d) Comprovante de RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda ou esteja desempregado. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda:

d1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contracheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora extra, com identificação da empresa ou instituição.

d2 - SE PRODUTOR RURAL (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Apresentar declaração do rendimento bruto mensal rural, conforme modelo disponível no site www.unesc.net, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada. Na impossibilidade absoluta de apresentar a declaração solicitada acima, apresentar as notas fiscais de venda de mercadorias e produtos dos últimos seis meses. A renda mensal corresponderá a trinta por cento (30%) do valor médio das vendas.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

d3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I- Extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet, no endereço eletrônico <https://servicos.inss.gov.br> ou diretamente na Agência do INSS da sua cidade.

II - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (fotocópia da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco) e/ou o extrato de vínculos empregatícios o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc

d4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”) (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador) obrigatório para profissionais liberais (Psicólogos, Fisioterapeutas, Advogados, Dentistas, Engenheiros, entre outros profissionais liberais). Para outros

profissionais apresentar a Declaração de Rendimentos (conforme modelo disponível no site www.unesc.net);

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

d5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA (Obrigatório apresentar os itens I, II, III e IV)

I - Os 03 (três) últimos pró-labores da remuneração mensal. Caso a renda bruta seja superior ao valor estabelecido no pró-labore apresentar declaração que se encontra disponível no site da Unesc;

II - A DIRPJ - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ano calendário 2016 exercício 2017 acompanhado do Recibo de entrega na Receita Federal;

III - RAIS 2016 (Relação Anual de Informações Sociais);

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

V - Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa (apresentar referente ao ano de 2016).

d6 – SE ESTAGIÁRIO

I - Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo **juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

II - Se bolsista de pesquisa ou extensão, apresentar declaração emitida pela setor ao qual é bolsista e ou realiza pesquisa, informando período e valor recebido do mesmo **juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

d7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. (Obrigatório apresentar os itens I e II)

I - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento.

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo

INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

d8 - COMPROVANTE DE DESEMPREGO (nesse caso para maiores de 14 anos), **mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** original com as respectivas fotocópias da página da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado com data de saída e folha seguinte em branco e/ou o extrato de vínculos empregatícios o (CNIS) Cadastro Nacional de Informações Sociais, emitido pelo INSS. Caso não possua carteira de Trabalho, apresentar declaração que não possui CTPS conforme modelo disponível no site da Unesc.

e) **Comprovante de recebimento de pensão alimentícia** apresentar declaração com o valor recebido e se não recebe deverá apresentar declaração que não recebe pensão conforme modelos disponíveis no site Unesc. **(Este documento é obrigatório para quem se encontra nesta situação);**

f) **Comprovante de renda agregada** (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar), conforme modelo no site Unesc.

g) **DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2017 e ano-calendário 2016, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. **Caso a Declaração seja Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes.**

Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link para consulta:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

h) **Declaração de Patrimônio constando todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem.

i) **Comprovante da última parcela paga ou em aberto**, de todos os financiamentos que possua.(cópia).

j) **Declaração de Estado Civil**, apresentar uma declaração indicando o estado civil de cada membro da família maior de 16 anos, conforme modelo no site da Unesc. **(Este documento é obrigatório para todas as situações);**

k) Cópia do CPF e RG (ou Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos que não possuem RG e CPF) (obrigatório, caso a família tenha um novo integrante no grupo familiar).

l) **Declaração que não recebe ajuda financeira dos pais**, quando for o caso;

Observação I: A Assistente Social pode solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessário para avaliação do processo seletivo de bolsa de estudo.

Observação II: Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção.